



DECISÃO:

REF: RECURSO SOBRE HABILITAÇÃO DE EMPRESA NO PP Nº 043/2021-PMC-SRP

INTERESSADO: **POSTO GUAJARÁ LTDA EPP** com CNPJ Nº 05.363.452/0002-32

Em referência aos fatos expostos e da análise da legitimidade do presente recurso da empresa **POSTO GUAJARÁ LTDA EPP** com CNPJ Nº 05.363.452/0002-32, sobre a habilitação da recorrida **AUTO POSTO CAPANEMA COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ nº 29.002.182/0001-11, a Pregoeira, no uso de suas atribuições, acompanhando o parecer jurídico anexo, e em obediência a Lei nº 8.666/93, no art. 109, §4º, bem como, em respeito aos princípios licitatórios.

DECIDE:

PRELIMINARMENTE, conhecer do presente recurso, posto que interposto por pessoa habilitada no processo para fazê-lo, para no **MÉRITO** manter o julgamento de habilitação da empresa **AUTO POSTO CAPANEMA COM. DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**, CNPJ nº **29.002.182/0001-11**, decidido em sessão de abertura e julgamento do procedimento de Pregão Presencial nº 043/2021, da Pregoeira, cujo objeto é “eventual aquisição de combustível, tipo diesel S-10, para manutenção da frota do Município de Capanema/Pará”, julgando improcedente o presente recurso.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

É como decido.

Capanema, 21 de dezembro de 2021.

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal de Capanema